



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 0177/2018-APP Data de Protocolo: 26/01/2018 CEVS: 354140616-472-001729-0-1 Data de Validade: - **Razão Social: BIMBO DO BRASIL LTDA** CNPJ/CPF: 35.402.759/0098-08 Endereço: Rodovia COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI, 2523 Jardim Itaipu Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-390 UF: SP Resp. Legal: LUIS ARMANDO DURAN REJON. CPF: 23796126847.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Indefere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento em razão de ter a empresa alterado sua atividade econômica e passado a outro protocolo inicial. PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2495/2018-APP Data de Protocolo: 13/09/2018 CEVS: 354140616-472-001758-1-1 Data de Validade: 13/09/2018 **Razão Social: ALFREDO R YENDO EIRELI** CNPJ/CPF: 30.593.596/0001-41 Endereço: Rua QUINTINO BOCAIÚVA, 960 B VILA MARCONDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-000 UF: SP Resp. Legal: ALFREDO RIDEO YENDO CPF: 43575463972.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2406/2018-APP Data de Protocolo: 24/08/2018 CEVS: 354140616-471-000061-1-4 Data de Validade: 24/08/2018 **Razão Social: MARIO DE CAMPOS PRES. PRUDENTE - ME** CNPJ/CPF: 03.182.777/0001-02 Endereço: Rua JOÃO BARRIOS, 439 PARQUE PRIMAVERA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19033-750 UF: SP Resp. Legal: MÁRIO DE CAMPOS CPF: 15341042832.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1492/2018-APP Data de Protocolo: 05/06/2018 CEVS: 354140616-561-001083-1-6 Data de Validade: **Razão Social: MERCEARIA ZANGALETTI LTDA - ME** CNPJ/CPF: 11.117.717/0001-34 Endereço: Rua JOSÉ FERNANDES MARTINS, 86 PARQUE SHIRAIWA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-130 UF: SP Resp. Legal: ANA PAULA DO NASCIMENTO CPF: 27214420821.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 2538/2018-APP Data de Protocolo: 31/08/2018 CEVS: 354140616-561-003253-0-9 Data de Validade: - **Razão Social: RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA 42215648813** CNPJ/CPF: 31.351.818/0001-82 Endereço: Rua DOUTOR JOSÉ FOZ, 1282 Vila São Jorge Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-010 UF: SP Resp. Legal: RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA CPF: 42215648813.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Indefere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento em razão de a empresa ter encerrado suas atividades.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1823/2018-APP Data de Protocolo: 04/07/2018 CEVS: 354140616-109-000051-1-8 Data de Validade: - **Razão Social: AJOVEDI & CIA LTDA** CNPJ/CPF: 02.305.763/0001-76 Endereço: Rua XINGU, 37 VILA FURQUIM Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-580 UF: SP Resp. Legal: NAVAIR AJOVEDI CPF: 84738103849.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2658/2018-SPP Data de Protocolo: 21/09/2018 CEVS: 354140616-869-000051-1-8 Data de Validade: 25/09/2019 **Razão Social: CLINICA BOM PE SERVIÇOS DE PODOLOGIA S/S LTDA** CNPJ/CPF: 13.291.771/0001-27 Endereço: Rua DESBRAVADOR CEARÁ, 66 BOSQUE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-220 UF: SP Resp. Legal: SILVIO CÉSAR DOS SANTOS CPF: 86115928915.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0849/2018-APP Data de Protocolo: 11/04/2018 CEVS: 354140616-561-003187-1-0 Data de Validade: 25/09/2019 **Razão Social: GILMAR PEREIRA JUNIOR 27841751893** CNPJ/CPF: 28.432.807/0001-12 Endereço: Rua BRAZ SCORZA, 335 Conjunto Habitacional Ana Jacinta Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-330 UF: SP Resp. Legal: GILMAR PEREIRA JÚNIOR CPF: 27841751893.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2157/2018-APP Data de Protocolo: 02/08/2018 CEVS: 354140616-561-002717-1-3 Data de Validade: 25/09/2019 **Razão Social: AEDF ENTRETENIMENTO LTDA EPP** CNPJ/CPF: 22.068.072/0001-03 Endereço: Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 1.041 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-010 UF: SP Resp. Legal: GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA CPF: 40100530893.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2623/2018-SPP Data de Protocolo: 17/09/2018 CEVS: 354140616-863-001477-1-0 Data de Validade: 25/09/2019 **Razão Social: SAUDE BRASIL - CLIN. MED., DIAG. POR IMAGEM E COMPLEMENTARES** CNPJ/CPF: 18.455.902/0001-88 Endereço: Rua GETÚLIO PINHEIRO, 40 VILA CORONEL GOULART Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-270 UF: SP Resp. Legal: ELIZETE GUIMARÃES ROCHA PIMENTEL CPF: 24832607804 Resp. Técnico: ELIZETE GUIMARÃES ROCHA PIMENTEL CPF: 24832607804 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 78.485-D UF: SP Resp. Técnico: FERNANDO RODRIGUES PIMENTEL FILHO CPF: 28329090191 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 69059.7 UF: SP.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1814/2018-APP Data de Protocolo: 28/06/2018 CEVS: 354140616-561-003221-1-3 Data de Validade: 25/09/2019 **Razão Social: EDUARDO HAMED ARIAS 23460140879** CNPJ/CPF: 30.698.170/0001-52 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1.616 TERREO Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. Legal: EDUARDO HAMED ARIAS CPF: 23460140879.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2482/2018-SPP Data de Protocolo: 10/09/2018 CEVS: 354140616-865-000155-1-2 Data de Validade: 26/09/2019 **Razão Social: OLINDA POLLON** CNPJ/CPF: 70750378891 Endereço: Rua CLAUDIONOR SANDOVAL, 1.330 SALA 3 VILA ROSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-200 UF: SP Resp. Legal: OLINDA POLLON CPF: 70750378891 Resp. Técnico: OLINDA POLLON CPF: 70750378891 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.: 06/3767-0 UF:SP.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Editais de notificações



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2587/2018-SPP Data de Protocolo: 21/09/2018 CEVS: 354140616-865-000557-1-9 Data de Validade: 26/09/2019 **Razão Social: CAMILA DE MATOS LIMA** CNPJ/CPF: 37680738823 Endereço: Rua RUI BARBOSA, 1.256 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-000 UF: SP Resp. Legal: CAMILA DE MATOS LIMA CPF: 37680738823 Resp. Técnico: CAMILA DE MATOS LIMA CPF: 37680738823 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.: 116738 UF: SP.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0979/2018-SPP Data de Protocolo: 16/04/2018 CEVS: 354140616-960-000246-1-9 Data de Validade: 21/09/2019 **Razão Social: LÍCIA FRANCIELLY RAMIRES SALLES - ME** CNPJ/CPF: 07.411.109/0001-60 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 281 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-680 UF: SP Resp. Legal: LÍCIA FRANCIELLY RAMIRES SALLES CPF: 32352645824.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2646/2018-SPP Data de Protocolo: 20/09/2018 CEVS: 354140616-865-000630-1-0 Data de Validade: 26/09/2019 **Razão Social: FLÁVIA AYALA HIGUTI SILVA** CNPJ/CPF: 30710621841 Endereço: Rua JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 1.147 VILA TAZITSU Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-210 UF: SP Resp. Legal: FLÁVIA AYALA HIGUTI SILVA CPF: 30710621841 Resp. Técnico: FLÁVIA AYALA HIGUTI SILVA CPF: 30710621841 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.: 101956 UF: SP.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2112/2018-SPP Data de Protocolo: 06/08/2018 CEVS: 354140616-864-000029-1-7 Data de Validade: 25/09/2019 **Razão Social: ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** CNPJ/CPF: 44.860.740/0001-73 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 700 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-680 UF: SP Resp. Legal: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA LIMA CPF: 77894154849 Resp. Técnico: LÍGIA MARIA DELFINO CALDEIRA CPF: 11733051813 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:20.647 UF:SP.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1557/2018-SPP Data de Protocolo: 06/06/2018 CEVS: 354140616-871-000007-1-0 Data de Validade: 25/09/2019 **Razão Social: TAMIRA T. P. RODRIGUES - CASA DE REPOUSO ME** CNPJ/CPF: 04.815.397/0001-20 Endereço: Rua FUZITARÔ OSHIKA, 75 JARDIM AMÉRICA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19025-700 UF: SP Resp. Legal: TAMIRA TOZATTI PERES RODRIGUES CPF: 33642578845 Resp. Técnico: JESSICA RODRIGUES DA SILVA CPF: 36386972821 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.: 0832637 UF: SP.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2345/2018-APP Data de Protocolo: 15/08/2018 CEVS: 354140616-562-000130-1-3 Data de Validade: 20/09/2019 **Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA** CNPJ/CPF: 03.779.133/0135-08 Endereço: Rua ALFA BÔSCOLI, 381 JARDIM VILA REAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-410 UF: SP Resp. Legal: CARLOS ROBERTO VIOTO CPF: 04505757803 Resp. Técnico: ARIANY CRISTINA DA CRUZ CPF: 41932878823 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.: 42911/9 UF: SP Resp. Técnico: LILIAN ÉRICA DE PIERI TROIANI RUIZ CPF: 29334147830 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.: 20315 UF: SP.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018.



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
SAÚDE

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária

Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1597/2018-APP Data de Protocolo: 12/06/2018 CEVS: 354140616-109-000025-1-8 Data de Validade: 24/09/2019 **Razão Social: PANIFICADORA JARDIM BONGIOVANI LTDA** CNPJ/CPF: 55.248.736/0001-75 Endereço: Rua ANTÔNIO BONGIOVANI, 288 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-250 UF: SP Resp. Legal: GERALDO ESCHER CPF: 18395520859.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2367/2018-APP Data de Protocolo: 22/08/2018 CEVS: 354140616-472-001780-1-2 Data de Validade: 26/09/2019 **Razão Social: MANOEL LAERSON DE SOUSA CUNHA** CNPJ/CPF: 29.449.164/0001-82 Endereço: Rua VALENTIN CANSIAN, 347 Jardim Prudentino Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-600 UF: SP Resp. Legal: MANOEL LAERSON DE SOUSA CUNHA CPF: 12118343876.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2022/2018-APP Data de Protocolo: 20/07/2018 CEVS: 354140616-109-000005-1-5 Data de Validade: 18/09/2019 **Razão Social: FUKUHARA HONDA CIA LTDA** CNPJ/CPF: 55.335.939/0002-80 Endereço: Avenida JOSÉ MOISÉS FERREIRA, 550 DISTRITO INDUSTRIAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19043-120 UF: SP Resp. Legal: KAZUO FUKUHARA CPF: 03298175315 Resp. Técnico: KAZUO FUKUHARA CPF: 03298175315 CBO: 214505 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04301578 UF: SP.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2292/2018-APP Data de Protocolo: 15/08/2018 CEVS: 354140616-562-000043-1-6 Data de Validade: 18/09/2019 **Razão Social: MARIA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA SALGADOS - ME** CNPJ/CPF: 09.074.430/0001-22 Endereço: Rua ADELINO DIAS DE FREITAS, 357 ANEXO A JARDIM ITAPURA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19042-140 UF: SP Resp. Legal: MARIA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA CPF: 12087257850.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2425/2018-APP Data de Protocolo: 28/08/2018 CEVS: 354140616-561-003077-1-8 Data de Validade: 18/09/2019 **Razão Social: SUSANA NAKAHARA GOMES 31019461829** CNPJ/CPF: 27.713.717/0001-37 Endereço: Rua MAURÍLIO LUCIANO LOPES, 882 JARDIM NOVO BONGIOVANI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-665 UF: SP Resp. Legal: SUSANA NAKAHARA GOMES CPF: 31019461829.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2144/2018-APP Data de Protocolo: 01/08/2018 CEVS: 354140616-561-000990-1-5 Data de Validade: 25/09/2019 **Razão Social: ADEMIR DONIZETE MATIVI - LANCHES - ME** CNPJ/CPF: 10.296.011/0001-14 Endereço: Rua FRANCISCO PIO BENGUELLA, 215 TRAILLER VILA FURQUIM Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-240 UF: SP Resp. Legal: ADEMIR DONIZETE MATIVI CPF: 28324698841.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1771/2018-APP Data de Protocolo: 20/06/2018 CEVS: 354140616-561-003002-1-7 Data de Validade: 25/09/2019 **Razão Social: EDUARDO MUNHOZ BAR - ME** CNPJ/CPF: 27.178.873/0001-45 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 2.007 2019 VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-241 UF: SP Resp. Legal: EDUARDO MUNHOZ CPF: 26649212822

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0414/2018-APP Data de Protocolo: 19/03/2018 CEVS: 354140616-561-000387-1-7 Data de Validade: 26/09/2019 **Razão Social: GUAIBA RESTAURANTE E CHURRASCARIA P. PRUDENTE LTDA.** CNPJ/CPF: 55.121.503/0001-07 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 76 JARDIM BONGIOVANI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-680 UF: SP Resp. Legal: ALTAIR PEDRO ZAMPIERI CPF: 35047208087.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 29.271/2018

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área destinada à melhoria do sistema viário.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o art. 68, V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei 12.587/2012,

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº. 29.837/2018

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área a seguir descrita, de propriedade de Elaine Mendes Pontalti e outros, localizada no Bairro São João”, neste município:

I – uma área de terras urbana, sem benfeitorias, constante da matrícula 79.089 do 2º Oficial de Registro de Imóveis, situada à margem da Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, Bairro São João, nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, estado de São Paulo, denominada “Estância Pontalti”, identificada como lote “E2”, dentro do seguinte roteiro: “inicia-se junto ao marco 00, na divisa com propriedade do Dr. Kasumaro Mushá e Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, com coordenadas UTM Este 455.053,7738m e Norte 7.552.368,2014m; do vértice 00 segue em direção até o vértice 01 no azimuth 71º46’17” em uma distância de 103,06 metros, confrontando com a Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli; do vértice 01 segue em direção ao vértice 01A no azimuth 175º17’57” em uma distância de 15,43 metros, confrontando com a propriedade de Metalúrgica Diaço Ltda.; do vértice 01A segue em direção ao vértice 00A no azimuth 251º46’17” em uma distância de 103,06 metros confrontando com o lote “E1” (matrícula nº 79.088), finalmente o vértice 00A segue até o vértice 00, início da descrição no azimuth 355º25’35” na extensão de 15,44 metros, confrontando com a propriedade de Dr. Kasumaro Mushá, fechando assim uma área de 1.546,16 metros quadrados”.

Parágrafo único. A área descrita neste artigo destina-se à melhoria do sistema viário.

Art. 2º. Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a expropriação se fará de forma amigável.



Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de setembro de 2018.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração

LUIZ ABEL GOMES BRONDI
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



DECRETO Nº 29.273/2018

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área destinada a garantir a continuidade e melhoria do sistema viário.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o art. 68, V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei 12.587/2012,

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº. 24.092/2018

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área a seguir descrita, de propriedade de PMT Empreendimentos Imobiliários Ltda, localizada no prolongamento do Parque Furquim, neste município:

I – Um terreno urbano, sem benfeitorias, que compreende parte do Lote nº. 19-B, situado no prolongamento do “Parque Furquim” nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, dentro do seguinte roteiro: “Partindo do vértice V1, cravado na divisa do Lote nº. 12 e com a Rua Francisco Martinez Garcia, deste vértice segue confrontando com a Rua Francisco Martinez Garcia no azimute 325º37’37” e distância de 14,00 metros, chega-se ao vértice V2, deste vértice segue confrontando com o Lote nº. 11 no azimute 55º37’37” e distância de 24,00 metros, chega-se ao vértice V3, deste vértice segue confrontando com o Lote nº. 19A no azimute 55º37’37” e distância de 55,45 metros, chega-se ao vértice V4, deste vértice segue confrontando com o Lote nº. 19A em curva com desenvolvimento de 14,14 metros com raio de 9,00 metros, chega-se ao vértice V5, deste vértice segue confrontando com o Lote nº. 19A no azimute 325º37’37” e distância de 45,00 metros, chega-se ao vértice V6, deste vértice segue confrontando com o Lote nº. 19A no azimute 55º37’37” e distância de 14,00 metros, chega-se ao vértice V7, deste vértice segue confrontando com a Área Remanescente da Área B no azimute 145º37’37” e distância de 68,00 metros, chega-se ao vértice V8, deste vértice segue confrontando com o Remanescente do Lote nº. 19B no azimute 235º37’37” e distância de 78,45 metros, chega-se ao vértice V11, deste vértice segue confrontando com o Lote nº. 12 no azimute 235º37’37” e distância de 24,00 metros, chega-se ao vértice V1 inicial da formação deste perímetro, fechando uma área de 2.207,68 metros quadrados”.

Parágrafo único. A área descrita neste artigo destina-se à continuidade e melhoria do sistema viário.



Art. 2º. Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a expropriação se fará de forma amigável.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de setembro de 2018.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração

LUIZ ABEL GOMES BRONDI
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



DECRETO Nº 29.278/2018

*Readaptação funcional de servidor
para a função de Escriturário.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício de suas atribuições e considerando a decisão proferida no processo nº 12.804, de 25 de abril de 2011 e pareceres médicos integrantes do mesmo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **NEIDE CASUSA DE SOUZA**, efetiva no cargo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada para a função de Escriturário, respeitadas as restrições médicas, junto à mesma Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de setembro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.277/2018

*Readaptação funcional temporária
de servidor para a função de
Assistente Administrativo.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício de suas atribuições e considerando a decisão proferida no processo nº 3.732, de 6 de fevereiro de 2017 e pareceres médicos integrantes do mesmo,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **RENATA DA SILVA NUNES**, efetiva no cargo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de Assistente Administrativo, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas, junto à mesma Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de setembro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Leis



LEI Nº 9.784/2018

Inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: Dia Municipal do Triciclista, a ser comemorado anualmente no dia 12 de outubro”.

Autor: Vereador Anderson Dias da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“DIA MUNICIPAL DO TRICICLISTA, a ser comemorado anualmente no dia 12 de outubro.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de setembro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.785/2018

Dispõe sobre a inclusão do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 9.417/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018), a execução do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído no Município de Presidente Prudente, em conformidade com o Anexo Único que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de setembro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

IMPACTO FINANCEIRO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS

CANCELAMENTO DE VALORES ACESSÓRIOS	2018	2019	2020	TOTAL GERAL
Multas e Juros de Mora	4.000.000,00	500.000,00	500.000,00	5.000.000,00
TOTAL	4.000.000,00	500.000,00	500.000,00	5.000.000,00

A FONTE DO RECURSO SERÁ O AUMENTO DA RECUPERAÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA – REFIS

RECEITA	2018	2019	2020	TOTAL GERAL
REFIS/RECEITA DÍVIDA ATIVA	15.000.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	20.000.000,00
TOTAL	15.000.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	20.000.000,00

RESUMO GERAL

ANO	RECEITA	CANCELAMENTO DE VALORES ACESSÓRIOS	SUPERÁVIT
2018	15.000.000,00	4.000.000,00	11.000.000,00
2019	2.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
2020	2.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
TOTAL	20.000.000,00	5.000.000,00	15.000.000,00



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 224/2018

Dispõe sobre: Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Presidente Prudente, e dá outras providências.

Autor: Vereadores da 17ª Legislatura

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Presidente Prudente, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a:

- I -** promover a regularização de créditos no município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a tributos ou autos de infrações em razão de fatos geradores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, além dos acordos adimplentes, inadimplentes e os autos de infrações lançados no exercício de 2018 até a data de opção do contribuinte, incluindo-se o exercício vigente;
- II -** possibilitar a recuperação dos contribuintes e empresas que estejam devidamente inscritos nos cadastros mobiliários e imobiliários do município.

§ 1º O REFIS instituído por este artigo se aplica aos créditos tributários do exercício fiscal de 2018.

§ 2º O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º O Programa REFIS obriga a preservação dos débitos originais atualizados monetariamente pela UFM – Unidade Fiscal do Município.

Art. 3º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

§ 1º A opção deverá ser formalizada a partir do dia 8 de outubro a 30 de novembro de 2018, dentro da escala prevista no artigo 4º.

§ 2º Quando se tratar de parcelamento da dívida ativa ou ajuizada, a inclusão do contribuinte no REFIS fica condicionada ao pagamento correspondente às 2 (duas) primeiras parcelas.

§ 3º Se tiver ocorrido o protesto da dívida, o contribuinte ficará responsável pelo pagamento das despesas cartorárias, para que seu nome seja excluído das restrições junto ao Serasa e SPC.



Art. 4º Ficam reduzidos os juros e multas, nos percentuais abaixo indicados, referentes ao pagamento dos débitos existentes e atualizados monetariamente, nos termos da legislação vigente, até a data da opção e que os mesmos sejam recolhidos integralmente, por cadastro, em guia própria, como segue:

- I -** para pagamento em parcela única dos débitos não abrangidos por programas de recuperação fiscal anteriores:
 - a)** 100% (cem por cento) para pagamento até 30 de novembro de 2018;
 - b)** 40% (quarenta por cento) sobre o saldo devedor remanescente dos acordos firmados até 5 de outubro de 2018, estando adimplente ou inadimplente, corrigido pela UFM;
- II -** para pagamento em parcela única dos débitos já abrangidos por programas de recuperação fiscal anteriores:
 - a)** 30% (trinta por cento) sobre o saldo devedor remanescente dos acordos firmados referentes a REFIS anteriores, estando adimplentes ou inadimplentes, corrigidos pela UFM, para pagamento até 30 de novembro de 2018;
- III -** para pagamento parcelado dos débitos não abrangidos por programas de recuperação fiscal anteriores:
 - a)** 90% (noventa por cento) para pagamento em até 06 meses;
 - b)** 80% (oitenta por cento) para pagamento de 07 a 12 meses;
 - c)** 70% (setenta por cento) para pagamento de 13 a 24 meses;
 - d)** 60% (sessenta por cento) para pagamento de 25 a 60 meses;
 - e)** 30% (trinta por cento) para pagamento em até 60 meses, quando se tratar de saldo devedor remanescente dos acordos firmados até 5 de outubro de 2018, estando adimplente ou inadimplente, corrigidos pela UFM;
- IV -** para pagamento parcelado dos débitos já abrangidos por programas de recuperação fiscal anteriores:
 - a)** 20% (vinte por cento) para pagamento em até 60 meses, quando se tratar de saldo devedor remanescente referente a parcelamentos de REFIS anteriores, corrigidos pela UFM.

§1º Quando se tratar de cadastro com débitos ajuizados, cobrados em uma ou mais execuções fiscais, o parcelamento será único, ou seja, um parcelamento abrangendo todas as execuções fiscais, obedecendo-se à disposição do artigo 4º, desta Lei, e com o valor mínimo de cada parcela não podendo ser inferior a 18 (dezoito) UFM.

§2º Quando se tratar de parcelamento de dívida ativa e do exercício fiscal de 2018, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 18 (dezoito) UFM, vedada a incidência de honorários advocatícios.

§3º Nos débitos já ajuizados, incidirão custas, despesas processuais e honorários advocatícios à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito acordado nos termos desta Lei.

§4º Os honorários advocatícios serão inclusos no valor total do débito acordado e parcelados nas hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 5º Após os vencimentos dos débitos parcelados pelo REFIS, as parcelas sujeitar-se-ão à atualização monetária e demais acréscimos legais, conforme os artigos 17 e 18, e



seus parágrafos, da Lei Complementar nº 199, de 23 de setembro de 2015, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 6º A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos, não dispensando do pagamento das custas, diligências e honorários.

Parágrafo único. Esta opção também não desobriga o contribuinte do pagamento regular dos débitos municipais, com vencimento posterior a 1º de dezembro de 2018 e os que lhe forem posteriores, conforme Lei Complementar Municipal nº 199/2015.

Art. 7º A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte ou procurador devidamente constituído, através de documento específico registrado em cartório, em formulário próprio instituído pela Secretaria Municipal de Finanças, ou pagamento à vista, através de guia própria dos débitos, emitidos também pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º O contribuinte inadimplente será excluído do REFIS, aplicando-se o disposto no artigo 263, da Lei Complementar Municipal nº 199/2015.

Art. 9º Fica garantido o benefício do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído por esta Lei Complementar, aos contribuintes que retirarem senhas, digitalmente, até o dia 30 de novembro de 2018, último dia do Programa.

Parágrafo único. O atendimento somente ocorrerá na data que constar na senha recebida, impreterivelmente.

Art. 10. Todos os créditos devidos ao Município, de qualquer natureza, abrangidos por esta Lei, quando vencidos e não pagos, serão imediatamente inscritos em dívida ativa, ainda que no mesmo exercício fiscal.

Art. 11. Os débitos que não forem objeto de regularização, nos termos desta lei, continuarão sendo encaminhados a protesto, de acordo com critério e objetivo já estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças e a legislação vigente.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de setembro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Atos Legislativos

Outros atos

PRESIDENTE PRUDENTE - PODER LEGISLATIVO CÂMARA DE VEREADORES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2018

(LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITOS EM
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	R\$ 7.038.692,02	-
Pessoal Ativo	R\$ 7.038.692,02	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ -	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art.18, § 1º da LRF)	R\$ -	-
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	R\$ -	-
Indenizações por Demissões e incentivos à Demissão Voluntária	R\$ -	-
Decorrente de Decisão Judicial	R\$ -	-
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ -	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ -	-
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R\$ 7.038.692,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	R\$	7.038.692,02

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	R\$	568.488.878,24
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = [(IV/V)*100]		1,24%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (6,00%)	R\$	34.109.332,69
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (5,70%)	R\$	32.403.866,06
LIMITE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - (5,40%)	R\$	30.698.399,42

Presidente Prudente, 26 de Setembro de 2018.

Enio Luiz Tenorio Perrone
Presidente

Carlos Marcelo F. Omodei
Gerente Controladoria
CRC 1SP265551/O-0

Fernando Batoqui França
Controle Interno

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FPM	28/09/2018	1.343.485,14
INCRA	28/09/2018	6.817,13
LEI KANDIR	28/09/2018	31.613,54
SME – FEB FUNDEB	28/09/2018	203.177,44

Presidente Prudente, 28 de Setembro de 2018.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças